

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL**  
**PROCESSO N°. 069/2016**  
**PREGÃO PRESENCIAL N°. 037/2016**

Razão Social:	
CNPJ N°:	
Endereço:	
E-mail:	
Cidade:	Estado:
Telefone/Fax:	
Pessoa para contato:	

Recebemos através do Departamento de Licitações e Compras Públicas do Município de Iguatemi (MS), cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

**Senhor Licitante,**

Visando a comunicação futura entre o Município de Iguatemi (MS) e essa empresa, solicitamos que de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao Departamento de Licitações e Compras Públicas por meio do Fax (0\*\*67)3471-1130 ou e-mail: [licitacao@iguatemi.ms.gov.br](mailto:licitacao@iguatemi.ms.gov.br)

A não remessa do recibo exime o Departamento de Licitações e Compras Públicas da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Iguatemi (MS), 14 de Abril de 2016.

\_\_\_\_\_  
**Mauricelio Barros**  
**Pregoeiro Oficial**  
**Decreto Municipal nº. 1.245/2015**

**PROCESSO N° 069/2016**  
**PREGÃO PRESENCIAL N° 037/2016**

**O MUNICÍPIO DE IGUATEMI - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, sito na Avenida Laudelino Peixoto, n°. 871, Centro, nesta cidade de Iguatemi (MS), torna público que seu Pregoeiro Oficial nomeado pelo Decreto Municipal n°. 1.245/2015, estará reunido com sua Equipe de Apoio, para receber as documentações e proposta para licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo “**MAIOR PERCENTUAL DESCONTO OFERTADO POR LOTE**”, para selecionar proposta para **SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO-DE-OBRA, PARA VEÍCULOS MULTIMARCAS DA FROTA MUNICIPAL**, a ser regida pela Lei Federal n°. 10.520/2002, Decreto Municipal n°. 497/2006, Lei Complementar Federal n°. 123/ 2006, com aplicação subsidiária da Lei Federal n°. 8.666/1993 e demais normas legais federais e estaduais vigentes.

Os documentos relacionados a seguir fazem parte integrante deste pregão:

**ANEXO I – RELAÇÃO DETALHADA DOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL.**

**ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS.**

**ANEXO III – IDENTIFICAÇÃO DOS ENVELOPES, DAS AMOSTRAS E OU PROSPECTOS.**

**ANEXO IV – RECIBO DE DOCUMENTOS E OU AMOSTRAS.**

**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.**

**ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.**

**ANEXO VII – RELAÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**

**ANEXO VIII – TERMO DE ENTREGA DO VEICULO À CONTRATADA.**

**ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO.**

**ANEXO X – DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO A MENOR DE IDADE**

**ANEXO XI – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DO INTEIRO TEOR DO EDITAL**

**ANEXO XII – MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO.**

**ANEXO XIII – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO.**

## **1. DA LICITAÇÃO**

### **1.1. Do objeto da licitação**

A presente licitação tem como objeto a seleção de empresas devidamente constituída para escolha da proposta mais vantajosa com o objetivo de prestação de serviços de manutenção

preventiva e corretiva, incluindo fornecimento de peças e mão-de-obra, para veículos multimarcas da frota municipal, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no **ANEXO I** e nas condições previstas neste Edital.

**1.2.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pelo Pregoeiro, a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste edital.

**DATA DA ABERTURA: 03/05/2016**

**HORA: 09:00 HORAS**

**LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI-MS**

**AVENIDA LAUDELINO PEIXOTO, Nº. 871, CENTRO.**

**CEP: 79960-000**

**IGUATEMI-MS**

## **2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**2.1.** Poderão participar deste Pregão, as empresas interessadas do ramo, que atenderem a todas as exigências deste edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

**2.2.** Não poderão participar da presente licitação, as empresas que:

- a)** Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública.
- b)** Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- c)** Encontra-se sob falência ou concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação.
- d)** Licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresa em consórcio.
- e)** empresas cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores ou dirigentes da Prefeitura Municipal de Iguatemi (MS).

## **3. DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME**

**3.1.** Em data e horário estabelecidos para a realização da sessão pública do pregão, a licitante interessada deverá comparecer, por intermédio de seu representante, que deverá identificar-se, comprovando o credenciamento e os necessários poderes para representar a empresa, formular propostas e praticar todos os atos relativos ao certame.

3.2. Para comprovar a condição de representante da licitante, o credenciado entregará ao pregoeiro:

3.2.1. cópia do documento de identidade de fé pública (Carteira de Identidade Civil ou documento de identidade expedido por órgão de registro profissional);

3.2.2. se procurador, procuração pública ou particular (acompanhada de cópia autenticada do contrato social da empresa), com poderes específicos para representar a empresa na licitação em todas as suas fases e todos os demais atos;

3.2.3. se dirigente/proprietário, cópia autenticada do contrato social, estatuto ou ata de eleição do dirigente da licitante;

3.2.4. a Declaração de **Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação (ANEXO V)**;

3.2.5. As microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos do art. 72 da Lei Complementar n° 123/06 e devido à necessidade de identificação pela Comissão Permanente de Licitação, deverão apresentar declaração (ANEXO VI) firmada pelo representante legal da empresa e pelo técnico responsável devidamente registrado no CRC (Conselho Regional de Contabilidade), de que a mesma se enquadra nos Termos da Lei Complementar n°. 123/06 na condição de Micro Empresa (ME) ou de Empresa de Pequeno Porte (EPP), acompanhada da Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial, onde conste o enquadramento como ME ou EPP, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias.

3.3. Os documentos acima relacionados não deverão estar contidos no interior no envelope nº 2 – Documentos de Habilitação.

3.4. Tão somente a pessoa credenciada poderá intervir no procedimento licitatório, sendo admitido, para esse feito, um único representante por licitante interessada.

3.5. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa nesta licitação, sob pena de exclusão sumária de ambas as licitantes representadas.

3.6. A comprovação de que o interessado não possui poderes específicos para representar a licitante no certame, ou se a licitante não se fizer presente na sessão, implicará na impossibilidade de participar da fase competitiva, consubstanciada nos lances verbais e interposição de recurso com a lavratura em ata, permanecendo tão somente no certame a sua proposta escrita.

#### 4. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1. A proposta de preços e os documentos de habilitação deverão ser apresentados em envelopes (preferencialmente opacos e rubricados no fecho) separados e fechados, de forma a não permitir a violação de seu conteúdo, identificados com etiqueta conforme o **ANEXO III**.

4.2. Os envelopes deverão conter externamente as informações constantes no **ANEXO III**.

4.3. O Recibo de Documentos (**ANEXO IV**) deverá ser preenchido em 02 (duas) vias e entregue no Departamento Municipal de Protocolo da PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI-MS, juntamente com os envelopes.

## 5. DA PROPOSTA DE PREÇOS – Envelope nº 1

5.1. A proposta de preços deverá ser apresentada com base nas especificações do **ANEXO I**, deste Edital, devendo, obrigatoriamente, ser datilografada ou impressa por qualquer processo eletrônico, em idioma nacional, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo a razão social completa e CNPJ da licitante, endereço, telefone e/ou *facsimile* e/ou endereço eletrônico, devendo a última folha ser datada e assinada pelo representante da licitante devidamente identificado, preferencialmente em papel timbrado, em uma única via com todas as suas folhas numeradas e rubricadas.

5.2. A proposta apresentada de acordo com o modelo constante do **ANEXO II** deste Edital, deverá obrigatoriamente conter:

5.2.1. **o número do lote ofertado, o item e a descrição;**

5.2.2. **o percentual de desconto, para os serviço de mão-de-obra**, considerado como valor base o vigente no item 10.1.1. do Edital;

5.2.3. **o percentual de desconto a ser concedido para o fornecimento de peças originais e alternativas (mercado paralelo)** durante a execução dos serviços, considerado como valor base o do Sistema Audatex;

5.2.3.1. Considera-se, para este Edital, peça original aquelas peças que atendam as recomendações do fabricante do veículo e peças alternativas (mercado paralelo) aquelas fornecida por empresas vendedoras de auto peças, observando ainda o disposto no item 2.2. do ANEXO I deste Edital;

5.2.3.2. No caso em que a peça ou serviço solicitado não estiver com seu cadastro e valor referenciado na tabela AUDATEX ou tabela tempária SINDIREPA-PR , ou com valor julgado incorreto (excessivo ou insuficiente) a empresa deverá se sujeitar a média de valores de mercado, apresentados pelo Chefe do Departamento de Frota Municipal.

5.2.3.3. O valor referenciado na tabela AUDATEX indica o valor máximo sugerido pelas montadoras, podendo ser realizadas médias de valores de mercado para a comprovação dos mesmos.

5.2.3.4. As médias de valores de mercado quando necessárias, deverão ser anexadas ao orçamento do sistema e Nota fiscal de aquisição ou serviços.

5.2.4. **o prazo para o início da prestação do(s) serviço(s) cotado(s)**, conforme item 3.1. do **ANEXO I** deste Edital;

5.2.5. **o prazo de validade da proposta** será de 60 (sessenta) dias, contados da data limite para apresentação das propostas neste pregão;

5.2.6. **o prazo de garantia** dos serviços de mão-de-obra, **não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias e de 180 (cento e oitenta) dias para as peças aplicadas nos veículos, sejam originais ou alternativas (mercado paralelo)**, a contar da data do recebimento do(s) mesmo(s);

5.2.7. Apresentar Declaração, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao MUNICÍPIO DE IGUATEMI (MS) ou a terceiros, enquanto os veículos estiverem sob sua guarda e quando seus empregados ou prepostos estiverem conduzindo-as;

5.2.8. **a proponente não é obrigada a participar de todos os lotes.**

5.3. Nos preços cotados devem estar inclusos todos os custos relacionados com a remuneração e encargos sociais e outros, pertinentes ao fornecimento do(s) objeto(s), bem como taxas, impostos, fretes, e demais despesas diretas e indiretas incidentes sobre o(s) mesmo(s).

5.4. Serão desconsideradas as propostas que apresentarem alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

5.5. Não serão aceitas propostas sem a assinatura do representante da empresa devidamente identificado.

5.6. Na hipótese prevista no subitem 5.5., estando presente o representante legal na sala onde estão sendo abertos os envelopes, e desde que devidamente comprovada a sua representatividade por intermédio de procuração com poderes específicos inerentes ao presente pregão, a falta da assinatura poderá ser sanada no ato da constatação de tal fato.

## 6. DA FASE COMPETITIVA DO CERTAME

6.1. Aberta a sessão pública do pregão, o pregoeiro abrirá o envelope nº 1, contendo a proposta de preços, verificará a sua conformidade com as exigências do presente Edital e as ordenará por ordem de maior desconto no lote.

6.2. Participará dos lances verbais e sucessivos por lote ofertado o autor da proposta de maior índice de desconto e os autores das propostas que apresentem valores até **10%** inferiores, relativamente, a de maior índice de desconto; não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições previstas anteriormente, serão chamados a participar dos lances verbais e sucessivos os autores das melhores propostas, quaisquer que sejam os preços oferecidos, até o máximo de 03 (três).

6.3. Os lances verbais e sucessivos pelo maior índice de desconto serão iniciados pelo autor da proposta com menor índice dentre aqueles aptos a oferecer propostas e assim, sucessivamente, em ordem crescente, até a proclamação do vencedor.

6.4. Caso duas ou mais propostas, dentre as inicialmente ordenadas para oferecer lances verbais, apresentem índices de descontos iguais, será realizado previamente sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances; caso as licitantes participantes do sorteio desistam de apresentar lance verbal para o item em questão, a classificação dar-se-á de acordo com o resultado do sorteio.

6.5. Os lances, em valores distintos e crescentes, serão efetuados no momento em que for conferida a palavra ao representante da licitante, na ordem crescente dos índices de desconto.

6.6. É vedada a oferta de lance visando empate com a proposta de outra licitante.

6.7. Os lances observarão o **acréscimo mínimo de 0,1% (zero vírgula um por cento)** de um dos percentuais da última proposta ofertada. O pregoeiro poderá, de acordo com o valor dos lances ofertados, fixar outro valor mínimo para os novos lances.

6.8. Não será admitida a desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades previstas neste Edital.

6.9. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último índice de desconto apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

6.10. Caso as licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de maior índice de desconto e o percentual mínimo estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a licitante para que seja obtido maior desconto.

6.11. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes deixarem de apresentar novos lances.

6.12. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará:

6.12.1. a aceitabilidade da proposta de maior índice de desconto, comparando-a com valores consignados em planilha de acompanhamento de preços do órgão licitante, decidindo a respeito;

6.12.2. o atendimento das especificações e qualificações do serviço ofertado, definidas neste Edital e seus anexos, bem como as demais condições estabelecidas.

6.13. Se a oferta não for aceitável por apresentar desconto abaixo do mínimo previsto, o pregoeiro poderá negociar com a licitante vencedora, com vistas a obter maior desconto.

6.14. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender as exigências de habilitação, o pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda este Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

#### **6.15. SERÃO DESCLASSIFICADAS:**

6.15.1. as propostas que não atenderem as exigências relativas ao objeto desta licitação;

6.15.2. as propostas que não informarem as características do serviço cotado, impedindo sua identificação com o lote licitado;

6.15.3. as propostas que não obedecerem as regras de percentuais máximos e mínimos entre as peças e serviço me mão de obra; e

6.15.4. as que conflitarem com a legislação em vigor.

6.16. Não serão consideradas, para efeitos de julgamento, quaisquer vantagens não previstas neste Edital.

6.17. Encerrada a fase competitiva do pregão e ordenadas as propostas, será aberto pelo pregoeiro o Envelope nº 2 – Documentos de Habilitação da(s) licitante(s) classificada(s) com maior índice de desconto.

#### **7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – Envelope nº 2**

7.1. A documentação para fins de habilitação a ser incluída no envelope nº 2 pelas licitantes será constituída de:

**7.1.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;**

**7.1.2. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação em órgão da imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam; **comprovando pertinência ao grupo-classe objeto desta licitação;**

**7.1.3. prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal e para com a Dívida Ativa da União**, mediante apresentação da Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

**7.1.4. prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

**7.1.5. prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

**7.1.6. prova de regularidade fiscal relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;**

**7.1.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei 12.440, de 07 de julho de 2011**

**7.1.9. Declaração** assinada por quem de direito, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos (**ANEXO X**);

**7.1.10. Declaração** da licitante, em papel timbrado da empresa, que conhece e aceita o inteiro teor do edital deste Pregão, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação (**ANEXO XI**).

**7.1.11 Declaração** de responsabilidades por eventuais danos e acidentes que venham a ocorrer nos veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Iguatemi (MS), tanto de funcionamento quanto aos bens e serviços fornecidos, quanto por ato de seus empregados ou prepostos no fornecimento dos bens e serviços contratados, caso seja consagrada vencedora do Pregão Presencial 037/2016 (**ANEXO IX**).

7.2. Os comprovantes de regularidade fiscal exigidos deverão apresentar prazo de validade até a data limite fixada para a abertura da sessão. Não constando a vigência, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias da data da emissão.

7.3. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal da proponente micro empresa (ME) e empresa de pequeno porte (EPP), será assegurado o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, nos termos do art. 43, da Lei Complementar Federal nº. 123/2006.

7.4. Os documentos de habilitação, mencionados no subitem 7.1.1., deverão ser apresentados em uma via, preferencialmente, numerados em seqüência e rubricados em todas as suas páginas por representante legal da licitante ou preposto.

7.4.1. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, ou em cópia autenticada em Cartório, ou publicação na imprensa oficial, ou ainda em cópia autenticada pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio.

7.4.2. A autenticação, quando feita pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Iguatemi-MS, poderá ser efetuada, em horário de expediente, no Departamento de Compras e Licitações Públicas, no horário das 07:00 às 13:00 horas, com antecedência de até 24 (vinte) e quatro horas anteriores à data fixada para a realização do Pregão.

**7.4.3. VISANDO AGILIZAR A SESSÃO DO PREGÃO, NÃO SERÃO AUTENTICADOS DOCUMENTOS DURANTE A REALIZAÇÃO DO CERTAME.**

7.5. Somente serão aceitos documentos originais, cópias ou publicações legíveis, que ofereçam condições de análise por parte do pregoeiro.

7.6. Serão aceitos comprovantes de regularidade fiscal, obtidos na rede *internet*, condicionado a que os mesmos tenham suas validades confirmadas pelo pregoeiro, na fase de habilitação.

7.7. Sob pena de inabilitação, os documentos a que se refere o subitem 7.1. deste Edital deverão constar o nome/razão social da licitante, o número do CNPJ e o respectivo endereço, observado que:

7.7.1. se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

7.7.2. se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, salvo situação expressa em documento: **válidos para matriz e filiais**; e

7.7.3. se a licitante for a matriz e o fornecimento for realizado pela filial, os documentos exigidos neste Edital deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, salvo situação expressa em documento: **válidos para matriz e filiais**.

7.8. As licitantes que, por sua natureza ou por força de lei, estiverem dispensadas da apresentação de determinados documentos de habilitação deverão apresentar declaração identificando a situação e citando os dispositivos legais pertinentes.

#### **7.9. Da Abertura do Envelope nº 2 – Documentos de Habilitação:**

7.9.1. sendo considerada aceitável a proposta da licitante que apresentou maior índice de desconto, o pregoeiro procederá a abertura do envelope nº 2 – Documentos de Habilitação da autora da melhor proposta, realizando a verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas neste Edital;

7.9.2. constatada a conformidade da documentação com as exigências contidas neste Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto;

7.9.3. em caso da licitante desatender as exigências habilitatórias, o pregoeiro a inabilitará e examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, sujeitando a empresa inabilitada às penalidades previstas;

7.9.4. o envelope de documentação deste pregão que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, a partir da homologação da licitação, após o que ficará a disposição da licitante para retirada até o prazo de 5 (cinco) dias úteis, sendo após este prazo inutilizado; e

7.9.5. o(s) envelope(s) com os documentos de habilitação da(s) empresa(s) que for(em) excluída(s) da fase competitiva do certame, conforme o subitem 6.2. deste Edital, será(ão) devolvido(s) imediatamente à interessada.

### **8. DA ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO**

8.1. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo o(s) registro(s):

8.1.1. das licitantes credenciadas;

8.1.2. das propostas escritas e verbais apresentadas na ordem de classificação;

8.1.3. da análise da documentação exigida para a habilitação;

8.1.4. da manifestação imediata e motivada de intenção de recorrer da licitante.

8.2. A ata circunstanciada deverá ser assinada pelo pregoeiro e pelo(s) representante(s) da(s) licitante(s) presente(s), devidamente credenciado(s).

## 9. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

9.1. Iniciada a sessão pública do pregão, esta não será suspensa ou transferida, salvo por motivo excepcional assim caracterizado pelo pregoeiro.

9.2. Verificando-se o adiamento da sessão pública do pregão, o pregoeiro determinará nova data para continuação dos trabalhos, ficando intimadas, automaticamente, as licitantes a retornarem em local e data definidas pelo pregoeiro.

9.3. O pregoeiro poderá interromper a sessão, temporariamente, para determinar alguma providência administrativa para o bom andamento dos trabalhos.

## 10. DO JULGAMENTO

10.1. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do ato convocatório da licitação, sendo considerados como valores base:

**10.1.1. Desconto mínimo mão de obra: 5% (cinco por cento) sobre o valor da tabela para hora de mão-de-obra, conforme Tabela Tempária do Sindicato de Empresas de Reparação de Veículos - Sindirepa-PR:**

**10.1.1.1. O desconto para mão de obra não poderá ser superior a 25% do percentual ofertado para as peças originais.**

**10.1.2. desconto mínimo para peças originais: 5% (cinco por cento) do valor da tabela Audatex;**

**10.1.3. desconto mínimo para peças alternativas (mercado paralelo): 20% (vinte por cento) acima do percentual ofertado para as peças originais do valor da tabela Audatex; Para efeito exemplificativo, se a licitante oferecer 30% (trinta por cento) de desconto para as peças originais, deverá oferecer no mínimo 50% (cinquenta por cento) de desconto para as peças alternativas (mercado paralelo).**

10.1.4. Os valores a serem considerados como base para a contratação são:

10.1.4.1. Valor estimando para o lote 1: **R\$ 37.100,00** (trinta e sete mil, cem reais);

10.1.4.2. Valor estimando para o lote 2: **R\$ 5.300,00** (cinco mil, trezentos reais);

10.1.4.3. Valor estimando para o lote 3 : **R\$ 2.750,00** (dois mil, setecentos e cinquenta reais);

- 10.1.4.4. Valor estimado para o lote 4 : **R\$ 3.400,00** (três mil, quatrocentos reais);
- 10.1.4.5. Valor estimado para o lote 5 : **R\$ 3.500,00** (três mil, quinhentos reais);
- 10.1.4.6. Valor estimado para o lote 6 : **R\$ 5.200,00** (cinco mil, duzentos reais);
- 10.1.4.7. Valor estimado para o lote 7 : **R\$ 3.500,00** (três mil, quinhentos reais);
- 10.1.4.8. Valor estimado para o lote 8 : **R\$ 6.000,00** (seis mil reais);
- 10.1.4.9. Valor estimado para o lote 9 : **R\$ 9.600,00** (nove mil, seiscentos reais);
- 10.1.4.10. Valor estimado para o lote 10 : **R\$ 22.000,00** (vinte e dois mil reais);
- 10.1.4.11. Valor estimado para o lote 11: **R\$ 66.000,00** (sessenta e seis mil reais);
- 10.1.4.12. Valor estimado para o lote 12: **R\$ 26.500,00** (vinte e seis mil, quinhentos reais);
- 10.1.4.13. Valor estimado para o lote 13: **R\$ 15.500,00** (quinze mil, quinhentos reais);
- 10.1.4.14. Valor estimado para o lote 14: **R\$ 8.500,00** (oito mil, quinhentos reais);
- 10.1.4.15. Valor estimada para o lote 15: **R\$ 6.400,00** (seis mil, quatrocentos reais);
- 10.1.4.16. Valor estimada para o lote 16: **R\$ 3.900,00** (três mil, novecentos reais).

10.2. Será considerada primeira classificada, a proposta que, obedecendo as condições, especificações e procedimentos estabelecidos neste Edital, apresentar o **MAIOR ÍNDICE DE DESCONTO**.

10.3. A licitante ofertará a sua proposta e o Pregoeiro a julgará e a classificará considerando o desconto ofertado pela mesma, tanto para a mão-de-obra como para as peças, aplicados na proporção de **60%** (sessenta por cento) para as peças e **40%** (quarenta por cento) para a mão-de-obra, utilizando-se a fórmula abaixo, sendo então considerado o melhor índice ofertado para o lote:

$$\text{Índice} = \frac{(\% \text{ MO} \times 40) + (\% \text{ PO} \times 30) + (\% \text{ PA} \times 30)}{100}$$

**ONDE:**

**% MO** = Desconto em serviços/mão-de-obra ofertados pela empresa;

**% PO** = Desconto de Peças Originais ofertados pela empresa;

**% PA** = Desconto de Peças Alternativas (mercado paralelo) ofertadas pela empresa.

**10.4. Para efeito de disputa, a proposta e os lances ofertados deverão ser através do MAIOR ÍNDICE DE DESCONTO, após ter verificado que a proposta atende os requisitos do Edital e de seus anexos.**

10.5. Se a licitante primeira classificada não for micro empresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado a micro empresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada o direito de preferência, podendo apresentar proposta de preço inferior àquela considerada de menor preço, conforme art. 44 e 45, da Lei Complementar Federal nº. 123/2006.

10.6. Se a licitante primeira classificada não apresentar situação de habilitação regular, será convocada outra licitante. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo a sua habilitação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a licitante para que seja obtido maior índice de desconto.

## **11. DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

11.1. Qualquer cidadão poderá, no prazo de até 2 (dois) dias úteis da data fixada para a realização da sessão pública, solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Edital do pregão; será admitido o encaminhamento de impugnação ou recurso administrativo por meio de *facsimile* ou *e-mail*, por intermédio de petição escrita dirigida à autoridade superior. É obrigatório protocolar no prazo legal o original do documento.

11.2. Ao final da sessão, a licitante que desejar recorrer contra decisões do pregoeiro deverá manifestar imediata e motivadamente tal intenção, com o devido registro em ata, sendo-lhe concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhe assegurada vista dos autos.

11.3. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela licitante.

11.4. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

11.5. As impugnações, recursos e contra-razões deverão ser entregues no protocolo da PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI (MS).

## **12. DA CONTRATAÇÃO**

12.1. A contratação da(s) licitante(s) vencedora(s) do presente pregão será representada pela expedição da autorização de fornecimento (nota de empenho) pelo Departamento de Compras e Licitações Públicas, devendo constar no mínimo a identificação da licitação, especificações resumidas do serviço licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para prestação do(s) serviço(s).

## **12.2. Convocação para retirada da autorização de fornecimento (nota de empenho):**

12.2.1. adjudicado o objeto e homologado o resultado, a licitante vencedora será convocada para, no prazo de **3 (três) dias úteis**, contados da data da convocação, assinar o contrato e retirar a autorização de fornecimento (nota de empenho);

12.2.2. a licitante convocada poderá pedir prorrogação do prazo, por igual período, para retirar a autorização de fornecimento (nota de empenho), desde que formulada no curso do prazo inicial e alegado justo motivo, condicionado o atendimento do requerido à aceitação dos motivos pela contratante;

12.2.3. havendo recusa injustificada por parte da licitante vencedora, em retirar a autorização de fornecimento (nota de empenho), além de decair do direito de vencedora, sujeitar-se-á às penalidades previstas neste Edital, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/1993.

12.3. Se a licitante vencedora não apresentar situação de habilitação regular e dentro do prazo de validade de sua proposta se recusar a assinar o contrato e/ou retirar a autorização de fornecimento (nota de empenho), poderá ser convocada outra licitante; neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo a sua habilitação e, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital que será declarada a vencedora do certame, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a licitante para que seja obtido maior índice de desconto.

## **12.4. Da rescisão contratual:**

12.4.1. a rescisão do contrato de fornecimento poderá ocorrer na forma e hipóteses previstas pela Lei Federal nº. 8.666/1993;

12.4.2. da rescisão contratual decorrerá o direito de a contratante, incondicionadamente, reter os créditos relativos ao contrato até o limite do valor dos prejuízos causados ou em face ao cumprimento irregular do avençado, além das demais sanções estabelecidas neste Edital, no contrato e em lei, para a plena indenização do erário;

12.4.3. as sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à contratada são as previstas na Lei Federal nº. 8.666/1993, na Lei Federal nº. 10.520/2002 e no contrato.

## **12.5. Dos direitos da Administração**

12.5.1. Ficam resguardados os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, na forma estabelecida no art. 77, da Lei Federal nº 8.666/1993.

## **12.6. A execução do contrato:**

12.6.1. são partes integrantes do contrato, como se transcritos estivessem: a presente licitação, seus anexos e quaisquer complementos, os documentos, propostas e informações apresentados pela licitante vencedora e que deram suporte ao julgamento da licitação;

12.6.2. quaisquer atos ou ações praticados por empregados, prepostos ou contratados da contratante, que resultarem em qualquer espécie de dano ou prejuízo para a Administração Pública e/ou para terceiros, serão de exclusiva responsabilidade da contratada; e

12.6.3. são de responsabilidade da contratada, eventual demanda judicial de qualquer natureza, contra ela ajuizada, relacionada ao presente Edital e/ou à execução do contrato.

## **12.7. Da alteração do contrato**

12.7.1 - O contrato poderá ser alterado, na forma e condições estabelecidas no art. 65, da Lei Federal nº. 8.666/1993.

12.8. A licitante vencedora deverá manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente à contratante qualquer alteração que possa comprometer o objeto contratado.

## **12.9. Da vigência do contrato**

O contrato terá vigência até **31/12/2016** a contar da data da sua assinatura, na forma do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/1993 e alterações posteriores.

## **13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

13.1 - O pagamento da presente licitação correrá a conta dos recursos consignados no orçamento do exercício do ano de 2016.

**02.03-04.122.0300.2002-3.3.90.30-034** – Secretaria Municipal de Administração – Manutenção das Atividades da Sec. Munic. Administração – Material de Consumo.

**R\$ 1.000,00** (mil reais)

**02.03-04.122.0300.2002-3.3.90.39-036** – Secretaria Municipal de Administração – Manutenção das Atividades da Sec. Munic. Administração – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

**R\$ 1.000,00** (mil reais)

**02.05-12.361.0801.2021-3.3.90.30-073** – Secretaria Municipal de Educação - Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNAT - Material de Consumo.

**R\$ 31.000,00** (trinta e um mil reais).

**02.05-12.361.0801.2021-3.3.90.39-074** – Secretaria Municipal de Educação - Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNAT - Outros Serv. Terceiros Pes. Jurídica.

**R\$ 28.000,00** (vinte e oito mil reais).

**02.07-15.122.0900.2010-3.3.90.30-270** – Secretaria Municipal de Obras, Infra-Estrutura e Serviços Urbanos – Manutenção das Atividades da Sec. Mun. Obras, e Infra-Estruturas - Material de Consumo.

**R\$ 63.000,00** (sessenta e três mil reais).

**02.07-15.122.0900.2010-3.3.90.39-271** – Secretaria Municipal de Obras, Infra-Estrutura e Serviços Urbanos – Manutenção das Atividades da Sec. Mun. Obras, e Infra-Estruturas - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.

**R\$ 31.550,00** (trinta e um mil, quinhentos e cinquenta reais).

**02.08-04.122.1000.2011-3.3.90.30-327** – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente - Manutenção das Atividades da Sec. Munic. Desenv. Econômico - Material de Consumo.

**R\$ 7.500,00** (sete mil, quinhentos reais).

**02.08-04.122.1000.2011-3.3.90.39-329** – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente - Manutenção das Atividades da Sec. Munic. Desenv. Econômico - Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica.

**R\$ 6.000,00** (seis mil reais).

**02.09-10.301.0702.2080-3.3.90.30-449** – Fundo Municipal de Saúde – Operacionalização do PMAQ – Material de Consumo.

**R\$ 13.000,00** (treze mil reais).

**02.09-10.301.0702.2080-3.3.90.39-451** – Fundo Municipal de Saúde – Operacionalização do PMAQ – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

**R\$ 4.800,00** (quatro mil, oitocentos reais).

**02.09-10.302.0703.2066-3.3.90.30-483** – Fundo Municipal de Saúde – Gestão do Bloco de Média e Alta Complexibilidade - MAC – Material de Consumo.

**R\$ 11.700,00** (onze mil, setecentos reais).

**02.09-10.302.0703.2066-3.3.90.39-488** – Fundo Municipal de Saúde – Gestão do Bloco de Média e Alta Complexibilidade - MAC – Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica.

**R\$ 9.000,00** (nove mil reais).

**02.09-10.304.0704.2048-3.3.90.30-501** – Fundo Municipal de Saúde – Operacionalização da Vigilância Sanitária – Material de Consumo.

**R\$ 1.000,00** (um mil reais).

**02.09-10.304.0704.2048-3.3.90.39-504** – Fundo Municipal de Saúde – Operacionalização da Vigilância Sanitária – Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica.

**R\$ 500,00** (quinhentos reais).

**02.09-10.305.0704.2081-3.3.90.30-513** – Fundo Municipal de Saúde – Operacionalização da Vigilância e Promoção de Saúde – Material de Consumo.

**R\$ 3.300,00** (três mil, trezentos reais).

**02.09-10.305.0704.2081-3.3.90.39-515** – Fundo Municipal de Saúde – Operacionalização da Vigilância e Promoção de Saúde – Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica.

**R\$ 800,00** (oitocentos reais).

**02.06-08.244.0601.2031-3.3.90.30-240** – Fundo Municipal de Assistência Social – Proteção Social Básica (PSB) - Material de Consumo.

**R\$ 2.000,00** (dois mil reais).

**02.06-08.244.0601.2031-3.3.90.39-242** – Fundo Municipal de Assistência Social – Proteção Social Básica (PSB) - Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica.

**R\$ 2.000,00** (dois mil reais).

**02.06-08.244.0601.2033-3.3.90.30-255** – Fundo Municipal de Assistência Social – Bloco de Gestão - Material de Consumo.

**R\$ 4.000,00** (quatro mil reais).

**02.06-08.244.0601.2033-3.3.90.39-257** – Fundo Municipal de Assistência Social – Bloco de Gestão - Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica.

**R\$ 4.000,00** (quatro mil reais).

## **14. DO PAGAMENTO DAS DESPESAS**

14.1. O pagamento da presente licitação será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preço(s) apresentada(s) pela(s) empresa(s) vencedora(s) neste pregão, observado o que consta neste Edital e seus anexos, inclusive quanto a forma e condições de pagamento.

14.2. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento e aceitação definitiva do serviço, constada no verso do documento de despesa pelo responsável do recebimento do mesmo, respeitado ainda o cronograma de pagamento fixado pela Secretaria Municipal de Finanças:

14.2.1. efetivado mediante apresentação da nota fiscal:

14.2.1.1. A empresa deverá emitir **NOTA FISCAL ELETRÔNICA** tendo em vista a incidência de ICMS sobre os produtos, pois não serão pagas notas fiscais que não atendam ao disposto no **Protocolo ICMS 42/2009**

14.2.1.2. emitida com razão social conforme uma das opções:

- em nome do **Município de Iguatemi (MS)**;

- em nome do **Fundo Municipal de Saúde do Município de Iguatemi (MS)**;

14.2.1.3. ter a mesma razão social e CNPJ dos documentos relacionados no item **7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** deste Edital;

14.2.1.4. constar em seu teor o número do Empenho, do Contrato, do Processo Licitatório e a Secretaria para a qual o serviço foi fornecido;

14.2.1.5. a apresentação da fatura ou nota fiscal contrariando estas exigências inviabilizará o pagamento e será a mesma devolvida, isentando-se a Contratante de quaisquer prejuízos que venha sofrer a contratada.

14.3. A contratada deverá manter junto ao(s) Gestor(es) do(s) Contrato(s) as provas de sua adimplência com o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débitos – CND), bem como o Certificado de Regularidade Fiscal (CRF) relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e também como Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) sob pena de suspensão dos pagamentos a que tiver direito.

14.4. A transferência dos valores para outro Banco dependerá de autorização formalizada na proposta apresentada pelo fornecedor, por incidir encargos referentes à operação financeira a ser debitada do credor.

14.5. Os preços poderão ser reajustados, caso o contrato venha a ser prorrogado e sua vigência ultrapasse 12 meses, tendo como referência o Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, da Fundação Getúlio Vargas, ou outro índice que o venha substituir.

## 15. DAS PENALIDADES E SANÇÕES

**15.1** – Nos termos do artigo 86 da Lei Federal nº. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado na execução dos serviços objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

**15.2.** Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666/93:

**I** - advertência.

**II** - multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato.

**III** – suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos.

**IV** - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**15.3.** A licitante convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, que não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

**15.4.** As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

**15.5** - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

**15.6** - O montante de multas aplicadas a **CONTRATADA** não poderá ultrapassar a **10%** (dez por cento) do valor global do contrato. Caso ultrapasse, o **MUNICÍPIO** terá o direito de rescindir o contrato mediante notificação.

**15.7** - O atraso injustificado na execução dos serviços autoriza o Município de Iguatemi (MS), a seu critério, declarar rescindido o contrato e punir a **CONTRATADA** com a suspensão do seu direito e contratar com a administração pública, garantido o contraditório e a ampla defesa.

**15.8** – Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e posteriores alterações.

## **16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

16.1. As dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação deste Edital, deverão ser dirigidas por escrito ao Departamento de Compras e Licitações Públicas, mediante requerimento, com antecedência de até 2 (dois) dias úteis anteriores a data marcada para recebimento dos envelopes.

16.2. Os percentuais propostos serão fixos e inalterados, admitindo-se somente reajuste conforme item **14.5.** deste Edital.

16.3. É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

16.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

16.5. A licitante que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre o valor inicial do contrato que se fizerem necessários, dentro do limite permitido pelo art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/1993.

16.6. O Município de Iguatemi (MS), poderá revogar o presente pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

16.7. O presente Edital e seus anexos poderão ser alterados pela Administração licitante, antes de aberta a licitação, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art. 21, § 4º, da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou a abertura das propostas e documentos de habilitação.

16.8. Informações e esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pelo Departamento de Compras e Licitações Públicas, na Avenida Laudelino Peixoto, nº. 871, Centro - Iguatemi (MS), de segunda à sexta-feira, durante o horário de expediente – das 07:00 às 13:00 horas.

16.9. Cópia deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pelos interessados, através do Departamento de Compras e Licitações Públicas, no endereço e horários mencionados no subitem anterior, mediante o recolhimento de taxa no valor de R\$ 10,00 (dez) reais.

16.9.1. O recolhimento da taxa deverá ser efetuado junto a Rede Bancária, através do Documento de Arrecadação de Receitas Municipais.

16.10. A Administração não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste pregão, senão aquelas que estiverem rubricadas pela autoridade competente ou sua cópia fiel.

16.11. Fica eleito o foro da Comarca do Município de Iguatemi (MS), com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para apreciação judicial de quaisquer questões resultantes deste Edital.

16.12. A participação na presente licitação implica na aceitação plena das condições expressas neste Edital e em seus anexos.

Iguatemi (MS), 14 de Abril de 2016.

---

**Mauricelio Barros**  
**Pregoeiro Oficial**  
**(Decreto 1.245/2015)**